



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7215, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Aprova o pagamento do extrapolamento da produção hospitalar realizada na competência junho de 2020 em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI), no âmbito do SUS/MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal nº 13.650, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área da saúde, de que trata o art. 4º da lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; e altera as Leis nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.429, de 2 de junho de 1992;

- a Lei Estadual n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;



- a Lei Estadual n.º 23.579, de 15 de janeiro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020;

- o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual n.º 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.075, de 4 de dezembro de 2019, que aprova o montante financeiro, a ser concedido em caráter excepcional, para pagamento dos extrapolações da produção hospitalar realizada em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) no âmbito do SUS/MG; e

- a apuração realizada pela Diretoria de Processamento e Monitoramento de Recursos de Média e Alta Complexidade/SCP/SUBREG;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o pagamento do extrapolação da produção hospitalar realizada na competência junho de 2020 em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI), no âmbito do SUS/MG, nos termos dos Anexos I e II desta Resolução, no valor total de R\$ 1.450.457,56 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º – Os valores de pagamento aprovados para municípios com gestão de seus prestadores totalizam R\$ 1.251.836,08 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e oito centavos), conforme detalhado no Anexo I desta Resolução e serão repassados aos respectivos Fundos Municipais de Saúde mediante movimentação financeira da PPI/MG.

§1º – O movimento financeiro será realizado no teto da PPI/MG da competência setembro/2020 a ser transferido aos municípios no mês de outubro/2020.



§2º – O resultado dos ressarcimentos de que trata o art. 1º será divulgado na PPI/MG na forma de organização 90646 - Ressarcimento Excepcional de UTI.

Art. 3º – Para os prestadores sob gestão estadual foi aprovado o valor total de R\$ 198.621,48 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), detalhados no Anexo II, que será repassado mediante a celebração de termo aditivo aos contratos vigentes ou mediante instrumento contratual ou congênere.

Parágrafo único – A transferência financeira discriminada no *caput* deste artigo irá onerar a dotação orçamentária n.º 4291.10.302.158.4452.0001 - 339039 - 92.1.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7215, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Valores do extrapolamento da produção de UTI, apurados na competência junho de 2020, para pagamento aos municípios com gestão de seus prestadores

AH_CMPT	AH_MUN_HOS	MUNIC_MOV	gestao	TOTAL RESSARCIMENTO
202006	310560	BARBACENA	Municipal	133.742,40
202006	310860	BRASILIA DE MINAS	Municipal	40.212,48
202006	311120	CAMPO BELO	Municipal	2.393,60
202006	311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	Municipal	32.074,24
202006	312770	GOVERNADOR VALADARES	Municipal	317.593,71
202006	313130	IPATINGA	Municipal	42.845,31
202006	313380	ITAUNA	Municipal	21.063,68
202006	313420	ITUIUTABA	Municipal	12.446,72
202006	313510	JANAUBA	Municipal	21.063,68
202006	314700	PARACATU	Municipal	8.616,96
202006	315180	POCOS DE CALDAS	Municipal	128.775,68
202006	315210	PONTE NOVA	Municipal	66.517,85
202006	315990	SANTO ANTONIO DO AMPARO	Municipal	6.702,08
202006	316370	SAO LOURENCO	Municipal	15.797,76
202006	316720	SETE LAGOAS	Municipal	1.675,52
202006	316800	TAIOBEIRAS	Municipal	21.917,97
202006	316930	TRES CORACOES	Municipal	28.244,48
202006	316940	TRES PONTAS	Municipal	18.191,36



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

202006	317010	UBERABA	Municipal	215.079,07
202006	317020	UBERLANDIA	Municipal	55.286,22
202006	317070	VARGINHA	Municipal	61.595,31
Total				1.251.836,08



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7215, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Valores do extrapolamento da produção de UTI, apurados na competência junho de 2020, para pagamento aos Prestadores sob gestão estadual

AH_CMPT	AH_MUN_HOS	MUNIC_MOV	gestao	AH_CNES	NOME_ESTAB	TOTAL RESSARCIMENTO
202006	311330	CARANGOLA	2114267	HOSPITAL EVANGELICO DE CARANGOLA	Estadual	5.265,92
202006	311330	CARANGOLA	2764776	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	Estadual	97.563,25
202006	313720	LAGOA DA PRATA	2132877	HOSPITAL SAO CARLOS	Estadual	22.978,56
202006	314390	MURIAE	2162377	CASA DE SAUDE SANTA LUCIA LTDA	Estadual	11.489,28
202006	314390	MURIAE	2195453	HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE	Estadual	1.436,16
202006	314390	MURIAE	4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	Estadual	52.707,51
202006	316990	UBA	2195437	HOSPITAL SANTA ISABEL	Estadual	7.180,80
Total						198.621,48